



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 169/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DO FUNDO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FCSP), REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 1.869, DE 30 DE ABRIL DE 2002, AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (FUMSEP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 169/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a extinção do Conselho Comunitário de Segurança Pública e do Fundo Comunitário de Segurança Pública (FCSP), revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.869, de 30 de abril de 2002, autoriza a transferência de saldos financeiros remanescentes para o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP) e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade promover a regularização da estrutura administrativa e financeira da política municipal de segurança pública, diante da superveniência da Lei Municipal nº 6.878/2025, que instituiu o Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEGUR) e o Fundo Municipal de Segurança Pública (FUMSEP), evitando duplicidade de estruturas com finalidades equivalentes. Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a manutenção simultânea de dois conselhos e dois fundos com objeto semelhante compromete a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada gestão financeira dos recursos vinculados à segurança pública, sendo necessária a extinção formal da estrutura anterior, com sucessão patrimonial e transferência dos saldos remanescentes ao novo fundo municipal.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo na competência administrativa e legislativa do Município para organização de sua estrutura institucional, administrativa e financeira, especialmente



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

quanto à criação, reorganização e extinção de conselhos e fundos públicos municipais. A extinção da estrutura anteriormente instituída observa o princípio do paralelismo das formas, segundo o qual a revogação de norma instituidora deve ocorrer por meio de instrumento legislativo de mesma hierarquia normativa. A transferência dos saldos financeiros vinculados ao extinto fundo para o Fundo Municipal de Segurança Pública preserva a destinação legal originária dos recursos, conforme previsão expressa do projeto, assegurando sua continuidade na execução de políticas públicas voltadas à segurança pública municipal. O projeto ainda autoriza adequações orçamentárias necessárias, inclusive remanejamento de dotações e abertura de créditos adicionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

A proposta visa promover racionalização administrativa e regularização institucional da política municipal de segurança pública, destacando-se: extinção formal de estrutura administrativa superada; eliminação de duplicidade entre conselhos e fundos com finalidades equivalentes; preservação da destinação legal dos recursos vinculados à segurança pública; regularização contábil, patrimonial e financeira dos saldos remanescentes; fortalecimento da governança do Fundo Municipal de Segurança Pública; maior eficiência administrativa e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos. Conforme descrito na mensagem do Executivo (página 1), a proposta busca corrigir sobreposição normativa identificada após a criação da nova estrutura municipal de segurança pública, assegurando adequada centralização institucional e melhor gestão dos recursos públicos vinculados à área.

A proposta não implica criação de nova despesa pública, tratando-se de medida de reorganização administrativa e sucessão institucional entre fundos públicos municipais.

Os impactos administrativos e financeiros esperados incluem: extinção formal do Conselho Comunitário de Segurança Pública e do FCSP; incorporação dos saldos financeiros remanescentes ao FUMSEP; sucessão de direitos e obrigações eventualmente remanescentes; regularização contábil e patrimonial perante os órgãos financeiros municipais; otimização da gestão dos recursos destinados à segurança pública. A medida preserva a vinculação legal dos recursos originalmente arrecadados, não caracterizando desvio de finalidade nem alteração indevida da destinação pública estabelecida.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de regularização imediata da estrutura administrativa e financeira da política municipal de segurança pública, evitando entraves operacionais à utilização dos recursos existentes.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 169/2026 apresenta regularidade jurídica, administrativa e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao promover racionalização institucional, segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada centralização da gestão dos recursos destinados à segurança pública municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 169/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, regularidade administrativa e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR